



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Santa Tereza, por empresa especializada na atividade.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **10 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: 54-3456.1033.

O Município de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS **às 09:00 horas, do dia 10 de abril de 2012**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474 – Santa Tereza/RS, Cep 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 – OBJETO:

- 1.1** – A presente licitação tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana; a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.
- 1.2** - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.
- 1.3** – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM)
- 1.4** – Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.
- 1.5** – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

2 – DO CADASTRAMENTO

As pessoas jurídicas ou autônomas interessadas em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura das propostas, em horário de expediente, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.

2.1 – Habilitação Jurídica

Pessoa Jurídica:

- 2.1.1** – Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- 2.1.2** – Cédula de Identidade dos diretores;
- 2.1.3** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5** – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.1.6 – Habilitação e cédula de identidade do(s) condutor(es) que prestarão o serviço descrito no objeto.

2.2 – Habilitação Fiscal

Pessoa Jurídica:

2.2.1 – Cartão atualizado do CNPJ;

2.2.2 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.3 – Certidão Negativa de Débito com o INSS;

2.2.4 – Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

2.2.5 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

2.3 – Qualificação Técnica

Pessoa Jurídica:

2.3.1 – Declaração de que a empresa ou autônomo possui e disponibiliza veículos apropriados à consecução do objeto do presente edital.

2.3.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

2.3.3 - Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA.

2.3.4 - Atestado de capacidade técnica e responsabilidade técnica pela coleta de resíduos sólidos, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, registrados nos competentes CREA's.

2.3.5 - Termo de Compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual os profissionais de nível superior, relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

2.3.6 - Licença de Operação da central de classificação/seleção de resíduos sólidos com unidade de transbordo, onde será executado o trabalho de triagem dos resíduos inorgânicos.

2.3.7 - Licença de Operação do local de destino final dos resíduos Orgânicos e rejeitos do Inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.

2.3.8 - Licença ou Isenção de Operação da FEPAM dos veículos que recolhem e transportam os resíduos.

2.3.9 - Atestado de Visita aos locais nos quais serão prestados os serviços de recolhimento e seleção do lixo, a ser feito por profissional da Empresa acompanhado de servidor encarregado da Prefeitura, sendo a mesma atestada pelo Secretário de Obras do Município. A referida visita deverá ser realizada até o dia 05 de abril de 2012 e poderá ser marcada através do telefone (0xx54) 3456-1033.

2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

Pessoa Jurídica:

2.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4.1.1 – A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

2.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.5 – Os documentos constantes dos itens 2.1.1 ao 2.4.2 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

Pessoa Jurídica:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

3.1.2 - Declaração de que o licitante possui e disponibiliza veículos apropriados à consecução do objeto do presente edital.

3.1.3 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

3.1.4 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

3.1.5 – Certidão Negativa do FGTS;

3.1.6– Certidão Negativa do INSS;

3.1.7 – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;

3.1.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

3.1.9 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

3.1.10 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

3.1.11 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.3 – Os documentos mencionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:

3.4.1 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (**modelo em anexo I**);

3.4.2 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

3.4.3 – Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

3.4.4 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

3.4.5 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4.6 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.4.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.

4.1.1 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, índice correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município.

4.1.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.

4.1.3 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

4.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.4 – Da sessão pública de Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

4.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

4.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Na presente licitação caberão recursos dentro do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6 – DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

6.2 – O prazo do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de abril de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

6.3 – A minuta do futuro contrato está representada pelo Anexo IV deste Edital, pela qual se torna parte integrante.

6.4 – O Município convocará a licitante vencedora para, através de seu representante legal, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

6.5 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.6 – O descumprimento do prazo da convocação, por parte da licitante vencedora, facultará à Comissão, convocar as outras licitantes, sucessivamente, pela ordem de classificação, no mesmo prazo e condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

6.7 – O Município procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.3. – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

7.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

7.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

7.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

7.1.7 -Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

7.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

7.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

7.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

7.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

7.1.12 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes. A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente

contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

7.1.13 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

7.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar na segurança de seus empregados e da obra contra qualquer acidente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

8.1 – Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

8.2 – Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

9.1 – Os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados e será calculado de acordo com as viagens realizadas no período.

9.2 – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

0604 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

17.512.0017.2.159.000 – Manutenção Coleta de Lixo

1118 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11– DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

11.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 – Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

11.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Santa Tereza ou pelo telefone/fax (54)3456.1033, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de licitações.

12.3 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

12.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.7 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros.

12.8 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL;
ANEXO V – PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DE LIXO URBANO;
ANEXO VI - MAPAS DA ÁREA URBANA E PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO;
ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS.

Santa Tereza, 16 de março de 2012.

Aprovado:
JEFERSON MARIN - Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 55.376

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 002/2012

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E PARTE DE ÁREA RURAL”

Nome da empresa ou autônomo: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF ou CPF: _____
Telefone: _____ E- Mail: _____
Nome da pessoa para contato: _____

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 – Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.

1.2 - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.

1.3 – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM)

– Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.

– A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social ou Nome da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado ou autônomo, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº ou CPF nº e RG nºdoravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 023/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2012.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana; a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.

1.2 - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.

1.3 – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM)

1.4 – Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.

1.5 – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1 - O preço global mensal para o presente ajuste é de R\$.....(.....) constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 - O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço mencionado no objeto mencionado acima, mediante a apresentação de documento fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0604 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

17.512.0017.2.159.000 – *Manutenção Coleta de Lixo*

1118 – *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1. - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.2. - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.3. – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

5.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

5.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

5.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

5.1.7 -Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

5.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

5.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

5.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

5.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

5.1.12 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes. A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente

contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

5.1.13 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

5.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar na segurança de seus empregados e da obra contra qualquer acidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO FORO

Cláusula Nona:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

ASSESSORIA JURÍDICA
Jéferson Marin
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade de _____, no Estado _____,
participante do Processo Licitatório Tomada de preços nº 002/2012, por seu representante legal, declara
na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da
Comissão Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao
prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-
se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DE LIXO URBANO

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS. Para os fins deste Edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

1.1. Recolhimento dos resíduos domiciliares orgânicos gerados no Município de Santa Tereza, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada e o transporte até seu destino final. O recolhimento será executado três vezes por semana, em dias úteis, no Município de Santa Tereza.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O recolhimento dos resíduos deverá ser efetuado no Município, no caso do item 1.1, e transportado até local de classificação e seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

2.1 - O recolhimento do lixo orgânico dar-se-á três vezes por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal.

2.2 - Os resíduos recicláveis ficarão para a contratada.

2.3 - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

3 - VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal vigente.

3.1 - Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

3.2 - A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

3.3 - A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, incluindo EPIs, para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

4 - PESSOAL. Compete a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

5 - DESTINAÇÃO DO LIXO. A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, fora do território municipal, devidamente licenciado pela FEPAM.

6 - FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza/RS, _____

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito de Santa Tereza

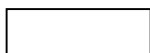
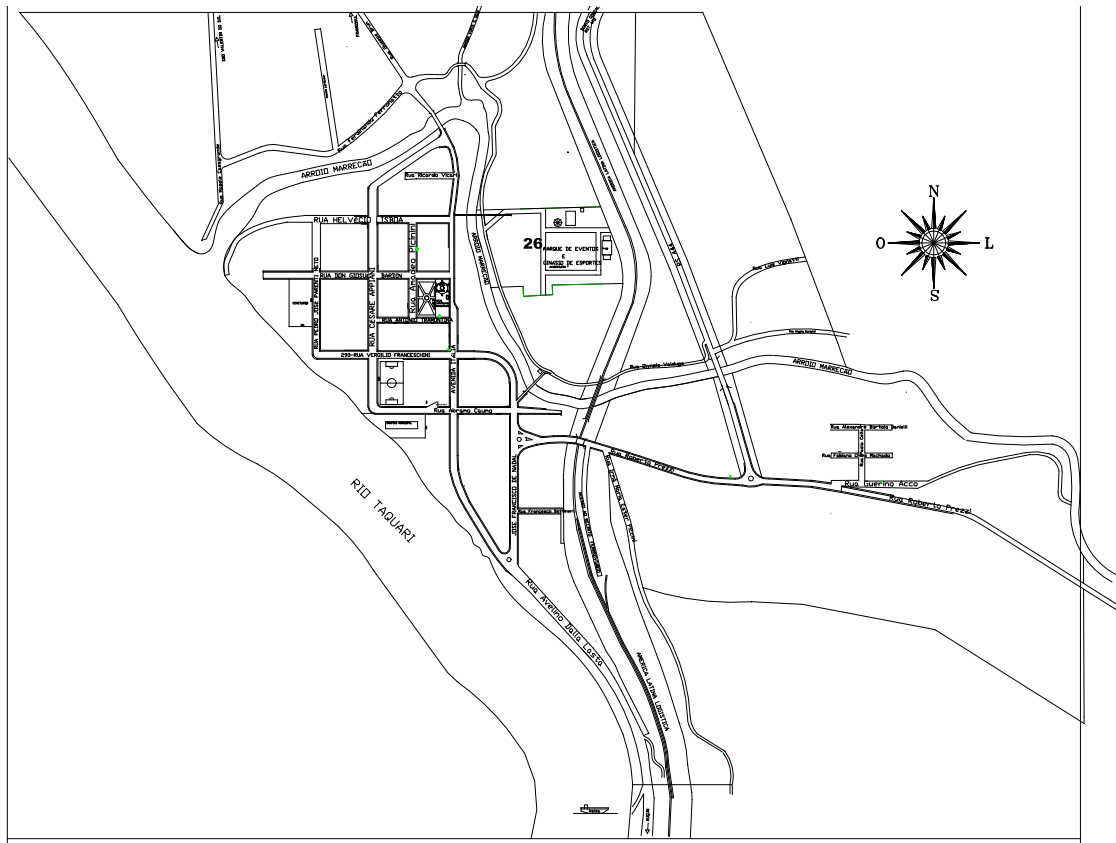


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012

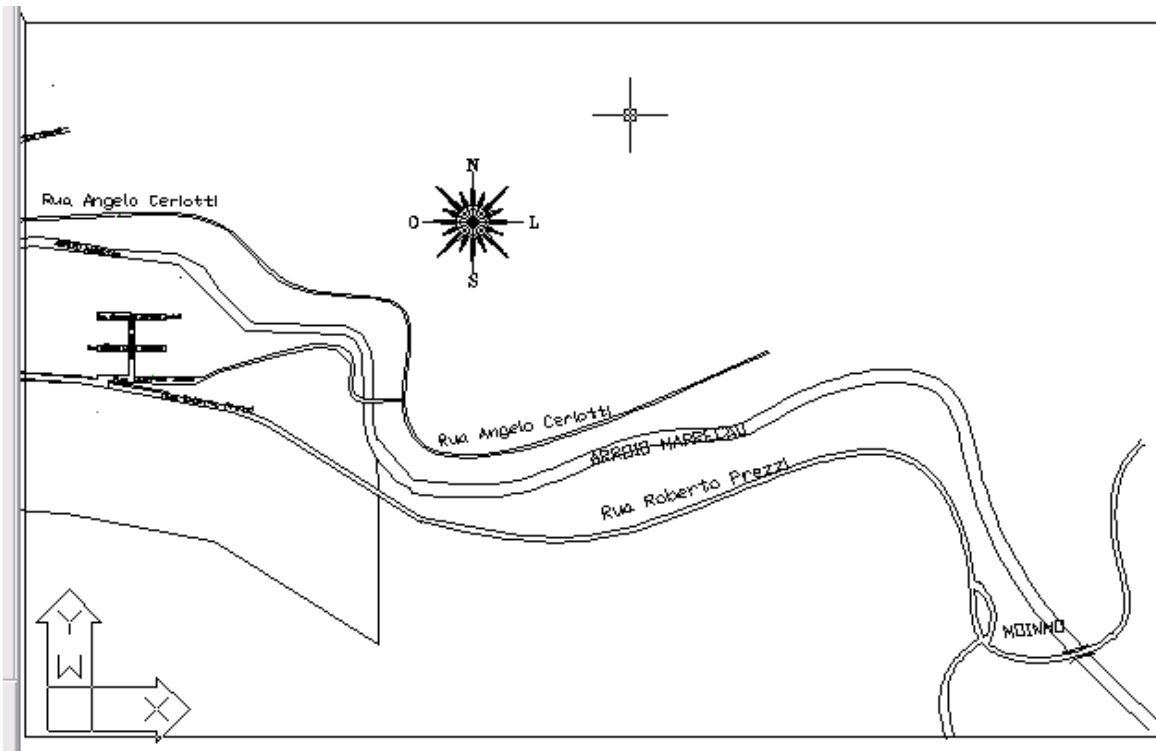
MAPAS DA ÁREA URBANA E PARTE DA ÁREA RURAL



Ruas da área urbana onde deve ser efetuada a coleta dos resíduos



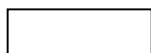
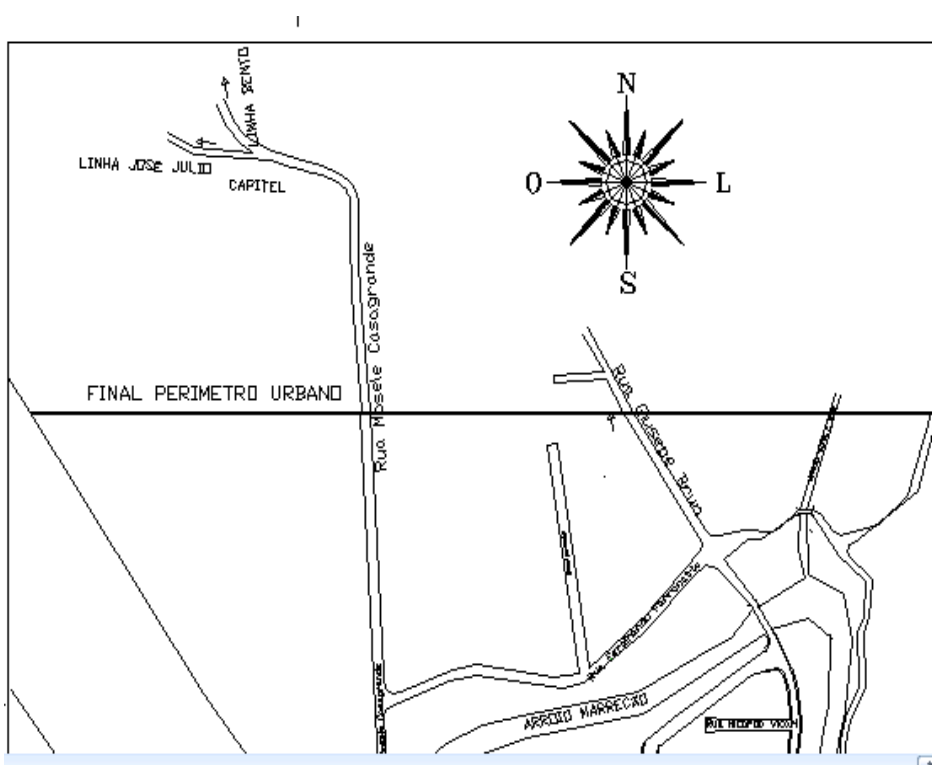
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br



Ruas da parte da área rural onde deve ser efetuada a coleta dos resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br



Ruas da parte da área rural onde deve ser efetuada a coleta dos resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	1.243,00
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	1.864,50
Licenciamento anual/IPVA, seguro	171,76
Total Despesas com Veículos	3.279,26
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	2.715,39
UNIFORMES E EPIS	8,48
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	361,60
SUB TOTAL	6.364,73
Lucro estimado	954,71
SUB TOTAL GERAL	7.319,44
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	1.048,88
VALOR TOTAL DE COLETA	8.368,32

**PLANILHA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES INORGÂNCIOS
(SELETIVO)**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
------------------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	414,33
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	621,50
Licenciamento anual/IPVA, seguro	57,25
Total Despesas com Veículos	1.093,08
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	905,13
UNIFORMES E EPIS	2,83
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	120,53
SUB TOTAL	2.121,57
Lucro estimado	318,24
SUB TOTAL GERAL	2.439,81
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	349,63
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE RESÍDUOS	1.012,50
VALOR TOTAL DA COLETA	3.801,94

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	216,96
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	1.130,00
Licenciamento anual/IPVA, seguro	31,64
Total Despesas com Veículos	1.378,60
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	90,40
UNIFORMES E EPIS	0,28
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	88,14
DESTINAÇÃO FINAL	1.281,42
SUB TOTAL	2.838,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Lucro estimado	425,83
SUB TOTAL GERAL	3.264,67
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	467,83
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	3.732,50
VALOR TOTAL-COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	15.902,76